

Lei Municipal 996/05
“de 16 de fevereiro de 2.005”

“REGULAMENTA O PAGAMENTO DE SUBVENÇÃO”

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, pelos seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei nº 986/2004 (Lei Orçamentária de 08 de dezembro de 2.004 para o exercício de 2.005) na parte que se refere à Assistência Social à comunidade/subvenção social Asilo(Casa Padre Quinzinho), será repassado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), a serem pagas de janeiro de 2.005, até o 10º (décimo) dia de cada mês, durante o exercício de 2.005.

Art. 2º - A Subvenção Social destinada à Casa Padre Quinzinho, somente será repassada, mediante a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2.004.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Piranguinho 16 de fevereiro de 2005

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal